

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 20220615009QHEJ

O Município de Olho d'Água das Flores - AL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre José de Souza Leite, nº 60 – Centro – Olho d'Água das Flores - AL – CEP: 57.442-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.251.468/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 30 de setembro de 2022 a 24 de outubro de 2022 até às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60 – Centro – Olho d'Água das Flores - AL – CEP: 57.442-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R\$ Unif.	R\$ Total
1	<u>ABACAXI</u> – produto de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	2.000	4,50	9.000,00
2	<u>ABÓBORA</u> – produto de 1ª qualidade, de tamanho médio (3 kg) a unidade. Apresentar casca amarela, e polpa alaranjada, sem avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	800	3,90	3.120,00
3	<u>ACEROLA</u> – produto de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com	Quilo	5.000	5,67	28.350,00

	aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.				
4	<u>BANANA PRATA</u> – Produto de primeira qualidade, in natura, DE TAMANHO MÉDIO (1,2 KG) A palma, apresentando grau em estado de maturação médio “de vez”, adequado à manipulação e transporte. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvida atingindo o estágio de desenvolvimento característico da variedade. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	4.000	6,17	24.680,00
5	<u>BATATA DOCE</u> – produto de 1ª qualidade, in natura, de tamanho médio (300g) a unidade. Deve estar fresca, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; isentas ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	20.000	5,17	103.400,00
6	<u>BATATA INGLESA</u> : De primeira qualidade, firme e íntegra, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilo	3.000	6,00	18.000,00
7	<u>BETERRABA</u> : firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Quilo	500	6,30	3.150,00
8	<u>BOLO DE MILHO</u> - Produto pela cocção, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, manteiga ou óleo, sem adição de gordura trans, demais ingredientes, declarados e aprovados pela ANVISA.	Quilo	8.000	15,33	122.640,00
9	<u>BOLO SIMPLES</u> - Produto pela cocção, em condições técnicas e higiênico - sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, manteiga ou óleo, sem adição de gordura trans, demais ingredientes, declarados e aprovados pela ANVISA.	Quilo	8.000	15,67	125.360,00
10	<u>CEBOLA BRANCA</u> : Sem réstia, de primeira qualidade, firme e íntegra, com tamanho	Quilo	2.000	6,17	12.340,00

	uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação.				
11	<u>CEBOLINHA</u> – produto de 1ª qualidade, in natura, fresca, de tamanho médio (150g) o maço, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	300	15,33	4.599,00
14	<u>CENOURA</u> : fresca, in natura, compacta, firme, isenta de sujidades, peso médio variando de 50-90g. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	2.000	6,50	13.000,00
13	<u>CHUCHU</u> : deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	2.000	5,17	10.340,00
14	<u>COENTRO</u> : maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	500	15,00	7.500,00
15	<u>COUVE-FOLHA</u> : deverão estar frescas e sãs, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sinais de amarelecimento, limpas, maços com no mínimo 05 (cinco) folhas, com maço variando entre 100 - 200g. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	Quilo	300	9,67	2.901,00

16	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u> ; Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: KG.	Quilo	500	6,33	3.165,00
17	<u>FEIJÃO VERDE</u> : De 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias.	Quilo	400	11,00	4.400,00
18	<u>FRANGO CAIPIRA</u> ; Características adicionais: congelado, com cor e odor característicos, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais dos serviços de inspeção federal, estadual ou municipal; unidade de compra: kg.	Quilo	3.000	20,00	60.000,00
19	<u>GOIABA</u> : Produto in natura de primeira qualidade, peso variando entre 80-120g. Procedentes de espécies genuínas e sãs; ter atingido o grau de evolução em estado de maturação médio "de vez", fruto arredondado, íntegra cor, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, corpos estranhos aderidos à superfície externa, casca firme, sem rachaduras, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, agrotóxicos e pesticidas, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS	Quilo	5.000	5,00	25.000,00
20	<u>LARANJA COMUM/PERA</u> : unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede, contendo 100 (cem) unidades por saco. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	8.000	5,33	42.640,00

21	<u>LEITE</u> : em pó integral, instantâneo; características adicionais: leite integral, contendo vitaminas, registrado no ministério da agricultura, a embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do SIF/DIPOA; unidade de compra: embalagem de 1kg; prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Quilo	3.000	39,00	114.000,00
22	<u>LIMÃO</u> : de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	500	5,93	2.965,00
23	<u>MACAXEIRA</u> - Produto de 1ª qualidade, in natura, descascada, fresco, congelada, tipo extra, em boas condições de consumo, sem rachaduras e ferimentos, com polpa de coloração específica (branca) sem pigmentações, sem injúrias. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; isenta ainda de substâncias ferrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície e de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	14.000	5,23	73.220,00
24	<u>MAMÃO PAPAIA/HAVAI</u> – Produto DE 1ª qualidade, in natura, fresco, DE TAMANHO GRANDE (530g) A UNIDADE. Deve estar em estado de maturação médio “de vez”, Com a casca íntegra, sem amassamento e lesões de origem física ou microbianas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	5.000	4,50	22.500,00
25	<u>MELANCIA</u> : Produto DE 1ª qualidade, in natura, fresco, DE TAMANHO GRANDE (8 kg – 14 kg) A UNIDADE. Deve estar com grau de maturação em 80%. Com a casca íntegra, sem amassamento e lesões de origem física ou microbianas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	25.000	2,83	70.750,00

26	<u>MANGA</u> – Espada ou Tommy, produto de 1ª qualidade, de tamanho médio, em estado de maturação médio “de vez”, sem avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	5.000	3,50	17.500,00
27	<u>OVO DE GALINHA CAIPIRA</u> ; Características adicionais: selecionados, repassados, com tamanhos médios a grandes, em perfeitas condições de consumo, sem ter rachaduras, unidade de compra: dúzia; prazo de validade: mínimo de 02 meses.	Dúzia	5.000	11,33	56.650,00
28	<u>PIMENTÃO</u> : De primeira qualidade, firme e íntegra, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilo	1.000	6,10	6.100,00
29	<u>POLPA DE FRUTA</u> : Natural congelada e pasteurizada sabor acerola; obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada e aquecida em temperatura abaixo de 100 ° c, de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presente na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000, mantendo uma temperatura de congelamento de 18 ° c e nunca superior a 15 ° c, não devendo ser jamais descongeladas. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e / ou saúde.	Quilo	3.000	15,00	45.000,00
30	<u>POLPA DE FRUTA</u> : Natural congelada e pasteurizada sabor caju; obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada e aquecida em temperatura abaixo de 100 ° c, de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presente na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000, mantendo uma temperatura de congelamento de 18 ° c e nunca superior a 15 ° c, não devendo ser jamais descongeladas. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e / ou saúde.	Quilo	3.000	15,00	45.000,00

31	<u>POLPA DE FRUTA:</u> Natural congelada e pasteurizada sabor goiaba; obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada e aquecida em temperatura abaixo de 100 ° c, de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presente na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000, mantendo uma temperatura de congelamento de 18 ° c e nunca superior a 15 ° c, não devendo ser jamais descongeladas. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e / ou saúde.	Quilo	3.000	14,50	43.500,00
32	<u>POLPA DE FRUTA:</u> Natural congelada e pasteurizada sabor maracujá; obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada e aquecida em temperatura abaixo de 100 ° c, de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presente na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000, mantendo uma temperatura de congelamento de 18 ° c e nunca superior a 15 ° c, não devendo ser jamais descongeladas. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e / ou saúde.	Quilo	3.000	20,00	60.000,00
33	<u>REPOLHO</u> - deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Quilo	1.000	6,67	6.670,00
34	<u>TOMATE:</u> De primeira qualidade, firme e íntegra, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e em estado de maturação médio "de vez".	Quilo	3.000	6,25	18.750,00
35	<u>UMBÚ</u> – produto de 1ª qualidade, de tamanho médio, em estado de maturação médio "de vez", sem avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho. Produtos em desconformidade	Quilo	2.000	4,67	9.340,00

	qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.				
Total					1.215.530,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 0552 – Repasse do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

Unidade: 0553 – Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2119 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLAR

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2121 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2120 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.00.00.00.0000 0203.00.0000 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia do RG ou outro documento com foto do fornecedor;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Extrato da DAP Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, itens 18 e 21 (selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF));

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Para os itens 21 (leite em pó), 29, 30, 31 e 32 (polpa de fruta) o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, produzido e envasilhado pelo agricultor familiar/ associação/cooperativa.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Cópia do RG ou outro documento com foto do representante do grupo informal;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante do grupo informal;
- III - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, itens 18 e 21 (selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF));
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VII – Para os itens 21 (leite em pó), 29, 30, 31 e 32 (polpa de fruta) o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, produzido e envasilhado pelo agricultor familiar/ associação/cooperativa.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Cópia do RG ou outro documento com foto do representante do grupo formal;
- II - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- X - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- XI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, itens 18 e 21 (selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF));

XII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

XIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.

XIV – Para os itens 21 (leite em pó), 29, 30, 31 e 32 (polpa de fruta) o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, produzido e envasilhado pelo agricultor familiar/ associação/cooperativa.

3.4 - Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, com sede à Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho d'Água das Flores - AL, até o dia ____/____/____, as ____ horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 3 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O local e a periodicidade do fornecimento dos produtos serão definidas no momento da contratação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Olho d'Água das Flores - AL, 22 de setembro de 2022.

Luciano da Silva Sousa
Presidente CPL

Anexo I
Chamada Pública nº 01/2022
Minuta do Contrato

Processo nº 20220615009QHEJ

Contrato nº _____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

CONTRATANTE: O Município de Olho d'Água das Flores - AL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre José de Souza Leite, nº 60 – Centro – Olho d'Água das Flores - AL, Cep: 57.442-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.251.468/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, doravante denominado Contratante.

CONTRATADO: (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, nº____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado Contratado, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei nº 8.666/93.

OS CONTRATANTES tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor total de **R\$** _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 0552 – Repasse do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

Unidade: 0553 – Fundo Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2119 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLAR

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2121 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

Programa de Trabalho: 12.306.0004.2120 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.00.00.00.0000 0203.00.0000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA

O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem

como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do Contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, enviados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Olho d'Água das Flores - AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Flores - AL, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Anexo II
Modelo de Projeto de Venda
Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora. () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total		

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma	

			Unitário	Total	de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		